



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 16h (dezesesseis horas), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Fernando Cerqueira, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Alexandre Assunção, Tenório dos Santos, Roberto Maia, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Fernando Martins, Antenor Cardoso e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, os seguintes Projetos de Resolução constantes na Pauta Administrativa: **1. Processo nº 013/2018 – COJURI. Origem:** Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. **Tipo:** Projeto de Resolução. **Objeto:** Altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO -- COJURI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". O Projeto aprovado segue descrito: **EMENTA:** Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de definição clara e objetiva das competências, atribuições gerais e responsabilidades gerenciais inerentes a cada setor integrante da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa e funcional deste Poder à realidade do trabalho realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, face à evolução dos processos tecnológicos e da prestação dos serviços de TIC; **CONSIDERANDO** que após a implantação da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, a SETIC passou por um processo de maturação onde as áreas passaram a desempenhar novas tarefas e

identificaram pontos críticos na estrutura original, sendo necessário rever as atribuições definidas para as unidades; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico e garantir a uniformidade e correção na parametrização, extração e disponibilização das informações institucionais, assim como centralizar as solicitações de consolidação de dados, **RESOLVE: Art. 1º** A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

220. .... VII - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. Art. 221.

..... IX - monitorar, registrar e analisar criticamente o desempenho dos fornecedores em intervalos planejados com relação aos níveis de serviço e obrigações contratuais; X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. Art. 222.

..... XI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições.” (NR) **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2018. Des.

Adalberto Melo – Presidente. Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Antenor Cardoso. **2. Processo nº 007/2018 – COJURI. Origem:** Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. **Tipo:** Projeto de Resolução.

**Objeto:** Altera a Resolução nº 381, de 29 de outubro de 2015, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem as Leis 13.332, de 07 de novembro de 2007 e 15.539, de 01 de julho de 2015, e dá outras providências. **Relator:** Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS”. O Projeto aprovado segue descrito: **EMENTA:**

Altera a Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem às Leis n. 13.332, de 7 de novembro de 2007, e n. 15.539, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências. O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de fazer ajustes nos procedimentos e regimentos contidos na Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, a fim de aprimorar os mecanismos necessários à realização da avaliação de desempenho por competências, aperfeiçoamento por capacitação e progressão funcional dos servidores deste Poder, **RESOLVE: Art. 1º** A Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3º..... XIII -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO:** cursos de pós-graduação, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, que atendam ao disposto na Resolução n. 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação ou do Ministério da Educação

.....” (NR) “Art. 4º..... III -

cumprimento, com aproveitamento, de carga horária mínima de 40 (quarenta)

horas-aula anuais em curso de aperfeiçoamento de interesse do Tribunal de Justiça, realizado, conveniado, oferecido ou indicado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

..... (NR) "Art. 5º I - Certificado, declaração ou diploma de conclusão de dois cursos de graduação; II - Certificado de conclusão, declaração ou diploma em curso de pós-graduação lato sensu (Especialização), que atenda ao disposto na Resolução n. 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação ou do Ministério da Educação – MEC; III - Certificado de conclusão, declaração ou diploma de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), reconhecido ou revalidado pelo Ministério de Educação – MEC." (NR) "Art. 11. Até o dia 10 (dez) de cada mês, a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará ao Conselho da Magistratura parecer opinativo pela concessão da progressão funcional dos servidores cujas datas-bases tenham ocorrido em meses anteriores, desde que tenham completado os requisitos nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º, constando, inclusive, de forma separada, parecer da não concessão cujas datas-bases tenham ocorrido no mês imediatamente anterior. I - (REVOGADO) II - (REVOGADO) III - (REVOGADO) § 1º O parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas informará, relativamente a cada um dos servidores indicados no *caput* deste artigo, de forma individualizada:

..... § 3º A confecção pela Secretaria de Gestão de Pessoas de parecer opinativo pela concessão ou não de progressão funcional a servidor que se enquadre na hipótese prevista no *caput* deste artigo dar-se-á independentemente de requerimento.

..... § 5º As indicações a que se referem os incisos XI e XII do §1º deste artigo levarão em consideração os cursos cuja comprovação se dê até 15 (quinze) dias antes da data-base para a progressão respectiva, ou que tenham sido anotados em ficha funcional pela unidade responsável até o último dia do mês anterior à emissão do relatório.

....." (NR) "Art. 23. Caso o período de férias, licenças ou outros afastamentos do avaliado ou avaliador coincida com o definido para a avaliação do desempenho, nos termos do art. 22 desta Resolução, a sua realização poderá se dar, mediante autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas, em face de requerimento do servidor interessado, nos 10 (dez) dias anteriores ou posteriores ao afastamento." (NR) "Art. 27. .... § 2º

Identificando, por ocasião da avaliação de desempenho, lacuna(s) de qualificação do servidor avaliado, nos casos em que a nota atribuída for menor que 7 (sete), poderá o avaliador indicar espécie de curso de aperfeiçoamento a ser por ele frequentado." (NR) "Art. 31.

..... VI - no caso do Diretor Geral, dos Secretários e dos Coordenadores, Assessores e demais Gestores diretamente vinculados à Presidência, pelo Desembargador Presidente ou por designação específica advinda da presidência para este fim. ...." (NR) "Art. 35.

Considera-se curso de aperfeiçoamento, para fins de progressão, desde que contemple a carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas-aula e verse sobre matéria correlata as áreas de interesse indicadas nesta Resolução, o curso: I - realizado, conveniado, oferecido ou indicado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a especificação da finalidade de progressão funcional;

§ 2º (REVOGADO) § 3º Não serão considerados como cursos de aperfeiçoamento, para fins de progressão:

..... VIII - os eventos científicos - congressos, seminários, simpósios, encontros e similares - exceto se forem realizados pela Escola Judicial;

..... § 6º Para o cômputo das 40 (quarenta) horas-aula referidas no art. 4º, III, desta Resolução, poderá ser considerada a soma das horas-aula de até 10 (dez) cursos de aperfeiçoamento, desde que observada a carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula cada. § 7º (REVOGADO) § 8º Cada curso de aperfeiçoamento somente poderá ser computado uma única vez para fins de progressão funcional, exceto se: I - o servidor comprovar que o curso, apesar de ter o mesmo nome, sofreu alterações substanciais em seu conteúdo; II - o curso seja oferecido por uma instituição diferente daquela anteriormente cadastrado; III - o servidor realizar o mesmo curso promovido pela Escola Judicial ou por ato convocatório da Presidência do Tribunal de Justiça.

..... § 10. Quando o curso de aperfeiçoamento for realizado ou oferecido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco deverá constar no edital de abertura a pertinência do curso com as áreas de interesse indicadas nesta Resolução. § 11.

Para que um curso externo seja validado pela Escola Judicial, para fins de progressão funcional, o interessado precisa, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do curso: I - apresentar certificado de conclusão do curso devidamente assinado pela empresa promotora; II - apresentar conteúdo programático completo do curso, especificando o corpo docente e carga horária; III - apresentar declaração do Gestor Imediato ou Mediato em que seja atestada a correlação do curso com as áreas de interesse indicadas nesta Resolução. § 12. Não sendo cumprido um dos pré-requisitos previstos no § 11, a Escola Judicial oferecerá prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para que o servidor junte a respectiva documentação. § 13. Caso o servidor não se manifeste dentro do prazo previsto no § 12, a Escola Judicial não validará o curso externo para fins de progressão funcional.” (NR) “Art. 41 .....

X - à tecnologia da informação, comunicação, saúde, cerimonial, arquivologia, biblioteconomia, pedagogia, psicologia, serviço social, filosofia, sociologia, ciência política e antropologia, história, administração, ciências econômicas, engenharia, arquitetura, educação, sustentabilidade, matemática; .....

.....” (NR) “Art. 42. O requerimento de concessão do Adicional de Qualificação – AQ disciplinado no art. 4º da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei n. 15.539, de 01 de julho de 2015, deverá ser encaminhado pelo SGP-Digital, instruído com cópia autenticada do título, certidão, certificado, declaração ou diploma, exceto para requerimento que seja instruído por curso de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu* realizado pela Escola Judicial do TJPE. § 1º Deferido o requerimento, os efeitos financeiros respectivos retroagirão à data de envio do requerimento no SGP-Digital ao protocolo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

..... § 3º Se o indeferimento fundar-se na ausência ou irregularidade da documentação comprobatória, faculta-se ao interessado formular novo requerimento, e, em caso de concessão do Adicional de Qualificação – AQ, os seus efeitos financeiros retroagirão à data de envio do requerimento no SGP-Digital ao protocolo da Secretaria de Gestão de Pessoas. § 4º Caso o servidor encaminhe documentação, referente ao Adicional de Qualificação, incompleta ou irregular, a Unidade responsável da Secretaria de Gestão de Pessoas devolverá o requerimento digital para saneamento da pendência no prazo de 15 (quinze) dias pelo requerente, sob pena de indeferido.” (NR) Art. 2º Os Anexos da Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Resolução. Art. 3º As normas desta Resolução aplicam-se aos novos cursos, sendo considerados válidos, para fins de progressão funcional, os cursos anteriormente

9

realizados e concluídos até a data de publicação desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### ANEXO I - A

SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (SINTÉTICO) COM DATA BASE EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

Dados do Servidor			Progressão	Requisito 1	Requisito 2
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data a partir da qual serão produzidos os efeitos financeiros da progressão	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho (APTO/INAPTO/NÃO REALIZADA)

Dados do Servidor			Requisito 3	Requisito 4	Requisito 5	Requisito 6	
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Cumprir com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento (S/N)	O Servidor possui alguma punição disciplinar superior a repreensão nos últimos dois anos (S/N)	O servidor possui falta injustificada no último ano (S/N)	O servidor precisa ter o requisito "Pós-Graduação lato ou stricto sensu", para as Classes CIV e CV (S/N)	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui? (S/N)

#### ANEXO I - B

SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (DETALHAMENTO DA ADC) COM DATA BASE EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

DADOS DO SERVIDOR			DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS			
Nome do Servidor	Matrícula	Lotação Atual	Nome do magistrado ou servidor responsável pela avaliação de desempenho	Data de realização da avaliação de desempenho	Conceito obtido	Nota global obtida

#### ANEXO I - C

SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (DETALHAMENTO DOS CURSOS) COM DATA BASE EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

DADOS DO SERVIDOR			DADOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS			
Nome do Servidor	Matrícula	Curso	Carga horária	Instituição	Modalidade	Data em que completou a carga horária mínima exigida em cursos de aperfeiçoamento

#### ANEXO I - D

SERVIDORES QUE NÃO POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO COM DATA BASE EM \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

Dados do Servidor			Requisito 1	Requisito 2	Requisito 3
Nome do	Matrícula	Lotação	Data que	Conceito obtido	Cumprir com aproveitamento

9

servidor		atual	cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	na avaliação de desempenho (APTO/INAPTO / NÃO REALIZADA)	carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento (S/N)
----------	--	-------	-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

Dados do Servidor			Requisito 4	Requisito 5	Requisito 6	
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	O Servidor possui alguma punição disciplinar superior a repreensão nos últimos dois anos (S/N)	O servidor possui falta injustificada no último ano (S/N)	O servidor precisa ter o requisito "Pós-Graduação lato ou stricto sensu", para as Classes CIV e CV (S/N)	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui? (S/N)

ANEXO II

Formulário de Avaliação de Desempenho de que trata o art. 22 da Resolução nº 381, de 29.10.2015

CRITÉRIO	INDICADOR	ESSENCIAL (S/N)	NOTA DOS INDICADORES (EVIDÊNCIAS)	NOTA DO CRITÉRIO
----------	-----------	-----------------	-----------------------------------	------------------

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Demonstra responsabilidade no cumprimento das atividades que lhe são atribuídas	S		
	Demonstra compromisso de entregar as atividades que lhe são atribuídas com qualidade	S		
	Demonstra consciência dos impactos produzidos pelo seu trabalho na sociedade	N		

FOCO EM RESULTADOS E PRODUTIVIDADE	Realiza as atividades que lhe são atribuídas dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo as metas definidas	S		
	Apresenta produtividade compatível com a produtividade média definida pela instituição ou pela chefia	S		

CONHECIMENTO TÉCNICO, CAPACIDADE DE ANÁLISE E DESEMPENHO	Possui os conhecimentos técnicos e das normas pertinentes à sua área de atuação	S		
	Demonstra capacidade de analisar criteriosamente as demandas e os problemas que lhes são apresentados, de perceber os diferentes aspectos envolvidos e de apontar alternativas de solução, sob a ótica dos conhecimentos técnicos de sua área de atuação	N		
	Realiza as atividades que lhe são atribuídas, seguindo os fluxos de trabalho definidos e as normas aplicáveis, e aplica, com precisão, objetividade e clareza, os conhecimentos técnicos de sua	S		

9.

	área de atuação, evitando a repetição de tarefas em decorrência de erros e imprecisões			
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	Trata os advogados, partes e demais usuários do Poder Judiciário de Pernambuco (público externo) de forma cordial, respeitosa e cooperativa	S		
	Trata os servidores e magistrados (público interno) de forma cordial, respeitosa e cooperativa	S		
	Relaciona-se com a chefia de forma cordial, respeitosa, cooperativa, demonstrando senso de hierarquia	S		
<b>COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO</b>	Expressa de forma clara, objetiva e ponderada suas ideias	N		
	Possui boa redação e capacidade de elaboração de textos	N		
	Possui capacidade de escutar	S		
	Articula-se com os demais para atingir os objetivos pretendidos na sua área de atuação	N		
<b>ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	Planeja e organiza as atividades que lhe são atribuídas de modo a otimizar o tempo	N		
	Prioriza as atividades que lhe são atribuídas de acordo com o grau de importância e prioridade, demonstrando senso de urgência e eficácia	N		
	Mantém o local de trabalho organizado	N		
<b>USO DE TECNOLOGIAS</b>	Utiliza o(s) recurso(s) tecnológico(s) e o(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis em sua área de atuação	S		
	Demonstra domínio do(s) recurso(s) tecnológico(s) e do(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis na sua área de atuação	N		
	Inserir informações corretas, completas e claras, no(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis na sua área de atuação	S		
<b>ÉTICA</b>	Age de forma ética, respeitando as normas, leis e regulamentos que regem a instituição	S		
<b>COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS E TRABALHO EM EQUIPE</b>	Compartilha com a equipe seus conhecimentos e informações relacionados ao trabalho	S		

	Colabora na busca das soluções pela equipe e auxilia os colegas na resolução de problemas, esclarecendo dúvidas	S		
	Escuta, com respeito, as diferentes opiniões da equipe	S		

<b>PROATIVIDADE E INICIATIVA</b>	Toma atitude para prevenir um problema antes que ele aconteça	N		
	Busca alternativas para situações do dia a dia, antes mesmo de ser provocado	N		
	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas da sua unidade	N		
	Busca adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação	N		
	Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviço no âmbito de sua unidade	N		
	Executa tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato	N		

<b>POSTURA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL</b>	Age com otimismo	N		
	Apresenta atitudes positivas em situações imprevistas e de pressão	N		
	Possui equilíbrio emocional e facilidade para lidar com os conflitos no ambiente de trabalho	N		

<b>VISÃO SISTÊMICA</b>	Coordena a equipe para agir de acordo com a missão, visão e valores do Poder Judiciário de Pernambuco	N		
	Age em função do cumprimento do plano estratégico do Tribunal de Justiça de Pernambuco	N		
	Prioriza o projeto coletivo em detrimento do individual	N		
	Aplica os conhecimentos da estrutura organizacional (organograma) em prol dos fluxos dos processos e procedimentos	N		

<b>LIDERANÇA</b>	Proporciona um ambiente que fomenta o estímulo à criatividade em busca de melhores resultados	N		
	Pratica ações que são uma referência no que concerne ao profissionalismo	N		
	Age com otimismo, celebrando resultados, praticando o reconhecimento e atua de forma positiva em imprevistos e pressões	N		

<b>ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b>	Monitora sistematicamente as metas, com foco em resultados, levando em consideração as pessoas	N		
------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--



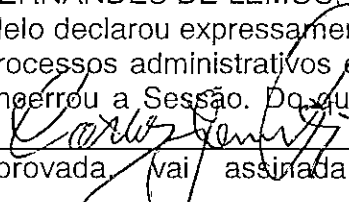
	Toma decisões de forma proativa, segura e estratégica para a instituição	N	
	Planeja, junto com a equipe, e avalia os problemas identificados, promovendo a melhoria contínua das ações	N	
	Pratica o "feedback", dando retorno aos membros da sua equipe sobre a atuação dos mesmos	N	
	Identifica as habilidades individuais dos membros da equipe em prol do desenvolvimento do trabalho	N	
	Orienta e mobiliza a equipe visando ao alcance dos resultados	N	

PONTUAÇÃO GERAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:	
------------------------------------------	--

LACUNAS DE QUALIFICAÇÃO:	
--------------------------	--

CURSOS INDICADOS:	
-------------------	--

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2018. Des. Adalberto Melo – Presidente. Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Frederico Neves. Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **3. Recurso Administrativo na Representação por Excesso de Prazo nº 000091-73.2017.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Administrativo em Representação por Excesso de Prazo. **Representante:** Lisiane Anzzulin Ayub – OAB/RS 21.129. **Representado:** Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas. **4. Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar NPU nº 0000163-65.2014.8.17.3000. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso em Reclamação Disciplinar. **Recorrente:** Janaína Nunes de Menezes. **Recorrido:** Exmo. Dr. Carlos Antônio Alves da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes da Trabalho da Comarca da Capital. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA RECLAMAÇÃO POR FALTA DE LEGITIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO

EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". Neste ínterim, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Antenor Cardoso. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **5. Mandado de Segurança nº 483703-0. Impetrante:** José Genilson Monteiro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. Dispensada a leitura do relatório, proferiram sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Renato Cicalese Beviláqua, OAB/PE 44064, e o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 467-B. Após o voto do relator, Exmo. Des. Jones Figueirêdo, o feito restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 17.12.2018, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOVALDO NUNES, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, DENEGANDO A SEGURANÇA E JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, FRANCISCO BANDEIRA E CÂNDIDO SARAIVA. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE) E TENÓRIO DOS SANTOS. AGUARDA A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo declarou expressamente adiados para a próxima Sessão Ordinária os demais processos administrativos e judiciais pautados, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

---